

Senador protocola Projeto de Lei com solução gratuita e imediata, que beneficia estudantes de escolas públicas e disponibiliza os serviços online dos governos na palma da mão do cidadão.

Estratégia desenvolvida no Japão, por Diretor de Ciência e Tecnologia do Pará, ganha premio internacional nos EUA, foi protocolado no Senado e deve se tornar lei para todo o Brasil.

Inspirado na Estratégia Conecta Pará, o Senador paraense JADER BARBALHO, apresentou Projeto de Lei número de protocolo SF/21588.12770-80. A Lei pretende ampliar a conectividade e o acesso aos governos digitais para os brasileiros inscritos nos programas para famílias de baixa renda e estudantes, para isso, integrando a rede de dados estaduais com os provedores locais de internet, incluindo a contratação de pontos de conexão. A estratégia também propõe que os operadores de celular liberem a conexão, sem consumo de dados pagos, para sites com extensão “*.gov*”, ou seja, garantindo o acesso a todos os serviços federais, estaduais e municipais, na palma da mão.

Na estratégia Conecta Pará, inicialmente, pretende-se atender a população em parceria com a sociedade civil organizada e entidades do terceiro setor, tais como a OAB-PA (Ordem dos Advogados do Brasil), OCB (Organização das Cooperativas do Brasil), Associações de Municípios, MPPA (Ministério Público do Pará), MPT-PA (Ministério Público do Trabalho – Pará). Com a viabilização do acesso gratuito aos sites governamentais, será possível não só o acesso às plataformas de ensino EAD, mas também a sistemas de governos estaduais, aplicativos sociais, portal da transparência, inscrições em capacitações, certames públicos, entre outros, aumentando o conhecimento e o acesso à informação.

O Senador Jader Barbalho, cita que para a ONU “manter pessoas desconectadas da internet é um crime e uma violação dos direitos humanos”. A ONU acredita que, seja qual for o crime cometido pela pessoa – mesmo que de violação de direitos autorais ou intelectuais – todo ser humano tem o direito de continuar com acesso a informação e, conseqüentemente, à internet. Violar este direito, segundo a organização, é violar o Artigo 19, parágrafo 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (goo.gl/F61aV), de 1966.

A estratégia CONECTA PARÁ, desenvolvida em 2019 no Japão, ganhou premio DEMOCRACIA GLOBAL, em 2020, na Washington Academy, Estados Unidos, pelo caráter inovador, inclusivo e socialmente alinhados com os objetivos sustentáveis da Organização das Nações Unidas-ONU.

Por indicação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional, o Diretor de Ciência e Tecnologia do Estado do Pará, Demethrius Lucena, foi selecionado para representar o Brasil Durante o curso de DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL REGIONAL UTILIZANDO RECURSOS LOCAIS, realizado em KITAKYUSHU- JAPÃO, através da JICA-Agência de Cooperação Internacional do Japão, na ocasião, Demethrius Lucena, com assessoria dos instrutores Japoneses, desenvolveu a estratégia que chamou de CONECTA PARÁ, a pedido da ALEPA- Assembleia Legislativa do Estado, através da Deputada Estadual Professora Nilse Pinheiro, reconhecendo a necessidade de fazer chegar para a população os serviços online do estado e ampliação da conectividade como ferramenta de desenvolvimento econômico e social.

Durante LIVE estadual, “*Planejamento em Pauta*”, organizado pela SEPLAD- Secretaria de Planejamento e Administração do Pará, a estratégia Conecta Pará foi citada como um grande exemplo de boas práticas, que surge através da observação de uma demanda socioeconômica, desenvolvida de forma técnica com apoio Japonês merecedora de premio internacional nos

Estados Unidos e agora disponibilizada para solucionar um grave problema do Brasil, a conectividade e a oferta dos serviços online para o cidadão.

“O Senador Jader Barbalho pretende incluir a Conectividade como Direito Fundamental no Estatuto do Ribeirinho, de sua autoria, em sintonia, os beneficiários do projeto “Casas de Varzea”, apoiados pelo Governo do Estado do Pará, através da SECTET, desenvolvido pelo Eng. José Coelho, para os ribeirinhos, também poderão usufruir desta conectividade. Agradecemos ao povo do Japão por todo o apoio técnico e ensinamentos. Precisamos conectar estudantes, idosos, médicos, pacientes, museus, pais e filhos, feirantes, cooperativas, empreendedores, toda a população. Proporcionar conexão e acesso à população para os serviços online do Estado Brasileiro, significa inclusão e desenvolvimento sócio econômico dos municípios. Vamos Conectar o Brasil, para sair, acelerando, do apagão, provocado pela pandemia.” Destaca Demethrius Lucena, que também foi o orador da turma, no Japão, escolhido pelos representantes dos oito países participantes. Sua palestra na sede da JICA em Kitakyushu se chamou “Sementes”.

Algumas fotos

Diário do Pará **24/03/2021**

Deputada dialoga por internet no Estado

TECNOLOGIA

No último domingo, 21, o jovem Artur Mesquita, de 15 anos, do município de Alenquer no oeste do Pará, foi notícia na revista eletrônica da TV Globo, o Fantástico. A reportagem apresentou a maneira que o jovem encontrou para acompanhar as aulas, que passaram a ser on-line por conta da pandemia do Covid-19. E foi em cima de uma mangueira que ele encontrou um sinal de internet com maior intensidade.

Conhecedora dessa realidade, a deputada estadual e primeira secretária da mesa-diretora da Alapa, Professora Nilse Pinheiro, dialoga junto ao Governador do Estado, Hélder Barbalho e a Secretária de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional (Sectet/PA) sobre essa designação de conexão entre diferentes municípios do Pará.

E por meio da ação “Internet Pública”, prevista no Plano Plurianual em vigor, será desenvolvida por meio da estratégia “Conecta Pará”, uma importante e inovadora integração dos provedores regionais e da rede de dados do Estado do Pará, gerenciada pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado (Prodepa), coordenada pela Secretária de Ciência e Tecnologia do Pará (Sectet).

Segundo a deputada Nilse Pinheiro, o projeto prevê a conexão de todos os municípios através de pontos de Wi-Fi públicos de alta qualidade, e objetiva gerar uma rápida e simultânea instalação nos municípios como Alenquer, Colares, Nova Esperança do Pirá dentre outros cidades parenses que sofrem com essa escassez em conectividade.

“O Estado do Pará depende de infraestrutura adequada para promover a inclusão digital por meio da expansão de redes de conexão e cabeamento. Dentro deste cenário, os pequenos provedores ou provedores regionais têm papel fundamental e são os responsáveis por levar a internet até as áreas rurais ou de difícil acesso do Estado, onde os grandes fornecedores não conseguem chegar”, avalia Nilse.

A estratégia “Conecta Pará”, formulada pela Sectet, já é uma iniciativa premiada com participação de profissionais da Agência de Cooperação Internacional do Japão (Jica), que em 2020 ganhou o Prêmio Democracia Global da Academia de Artes e Ciências Políticas de Washington (EUA). A deputada estadual Nilse Pinheiro esteve em reunião no mês de fevereiro com o Governador Hélder Barbalho, e o Diretor de Ciência e Tecnologia da SECTET, Demethrius Lucena, que detalhou a amplitude do projeto e visa agregar parceiros como a Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), OAB, Tribunal de Contas do Estado do Pará, entre outras instituições.

A deputada Nilse Pinheiro, em reunião com o governador Hélder Barbalho e o diretor da Sectet, Demethrius Lucena
Foto: Divulgação



Algumas matérias:

<http://www.sectet.pa.gov.br/not%C3%ADcias/conecta-par%C3%A1-ganha-pr%C3%AAmio-internacional>

<http://www.sectet.pa.gov.br/not%C3%ADcias/estrat%C3%A9gia-conecta-par%C3%A1>

<https://agenciapara.com.br/noticia/21856/>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas operadoras de telefonia móvel a fornecer, de forma gratuita, acesso à Internet para todos os alunos de escolas públicas e para as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza inscritas no Programa Auxílio Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade das empresas operadoras de telefonia móvel a fornecer, de forma gratuita, acesso à Internet para todos os alunos de escolas públicas e para as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza inscritas no Programa Auxílio Brasil, nos termos que especifica.

Art. 2º Ficam obrigadas as empresas operadoras de telefonia móvel a fornecer, de forma gratuita, acesso ilimitado aos sites governamentais para:

I - os alunos das escolas públicas, de 6 a 17 anos, com o objetivo de garantir o acesso às aulas em plataforma EAD; e

II - as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza inscritas no Programa Auxílio Brasil.

Parágrafo único – no caso do inciso II, o benefício de acesso gratuito à Internet será concedido a pedido do beneficiário chefe da família, o qual comprovará o número do seu NIS à operadora, bem como fornecerá o número de celular da família que será contemplado.

Art. 3º Os Poderes Executivos Estaduais, em parceria com o Governo Federal e com apoio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, promoverão a integração da rede de dados estaduais com os provedores locais de Internet e com as empresas operadoras de telefonia móvel a fim de reduzir os custos e ampliar o acesso, melhorando o alcance e a qualidade do serviço ofertado.

Art. 4º Compete a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel a regulamentação e a fiscalização da execução desta lei, bem como a promoção e o auxílio para que as operadoras alcancem todo o território federal, inclusive as comunidades e os distritos afastados das sedes dos municípios.



SF/21588.12770-80

Página: 1/4 27/08/2021 15:25:01

bc548c1b79c7f34b056b92a94425catd588a6f38





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Art. 5º Para o atendimento desta lei fica autorizada a utilização de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, instituído pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, na forma do regulamento.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa e sanções penais cabíveis, que serão estipuladas na forma do regulamento.

Parágrafo único – Os recursos obtidos com a aplicação das multas serão destinados ao FUST, com o propósito de ampliar e melhorar os investimentos na conectividade da população brasileira com a Internet.

Art. 7º Os Poderes Executivos Estaduais e Federal divulgarão em massa os canais de atendimentos para alcançar os beneficiários estipulados nos incisos I e II do artigo 2º desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Baseado na iniciativa da deputada estadual paraense Professora Nilse Pinheiro e na premiada estratégia “Conecta Pará”, desenvolvida como proposta de solução para a conectividade no Estado do Pará, este projeto de lei tem o objetivo de disponibilizar gratuitamente o acesso à Internet, de forma permanente, aos alunos das escolas públicas de todo o Brasil, no acompanhamento das aulas através da modalidade EAD, e às famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza e que estejam inscritas no Programa Auxílio Brasil.

Segundo estudo divulgado no final de junho deste ano, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), de cada três alunos brasileiros, um está enfrentando problemas de conexão com a Internet quando tenta acompanhar atividades on-line durante a pandemia.

De acordo com o estudo, o meio mais comum de acessar o ensino remoto é o WhatsApp, usado por 71% dos alunos que fazem atividades não presenciais. Em seguida, aparecem: distribuição de materiais impressos (69%) e utilização de plataformas como Google Sala de Aula (55%), YouTube (28%) e televisão (14%).

Principalmente nas famílias de baixa renda, o mais comum é que o estudante use apenas o celular para acompanhar as aulas on-line - mesmo com o tamanho pequeno da tela.

Embora quase todos os estados decidiram pela transmissão via internet, menos de 10% subsidiaram o acesso à internet, informaram os pesquisadores.



SF/21588.12770-80

Página: 2/4 27/08/2021 15:25:01

bc548cfb79c7f34b056b92a94425catd588a6f38





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Pegando a Região Norte como exemplo, alguns dados divulgados pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC da Universidade Federal do Pará – UFPA, em 2019, chamam à atenção:

- Os domicílios possuem os menores índices de conexão via banda larga fixa do País (38%), somente 24% conecta através de fibra e TV a cabo.
- 72% dos moradores acham a Internet muito cara.
- Menor índice de Internet domiciliar via wi-fi.
- 30% de famílias não tem Internet. Também possui o menor índice de domicílios com computadores.
- Os serviços online oferecidos pelo governo são inacessíveis, para aproximadamente 40% da população da região, ampliando a desigualdade.
- através da redução salarial, da suspensão temporária do emprego, da redução das horas de trabalho ou mesmo das demissões ou finalização de contratos.

Só no 1º trimestre de 2021, a taxa de desemprego no Brasil subiu para 14,7% e atingiu o recorde histórico, com a série iniciada em 2012, de 14,8 milhões de brasileiros sem emprego.

Com isso, na hora de decidir entre manter a contratação dos serviços de internet ou colocar o alimento na mesa as famílias carentes brasileiras não pensarão duas vezes. A alimentação sempre será prioridade.

Para o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, a conectividade é um direito humano, de acordo com o Relatório Especial Rapporteur sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão.

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, “manter pessoas desconectadas da internet é um crime e uma violação dos direitos humanos”. A ONU acredita que, seja qual for o crime cometido pela pessoa – mesmo que de violação de direitos autorais ou intelectuais – todo ser humano tem o direito de continuar com acesso a informação e, conseqüentemente, à internet. Violar este direito, segundo a organização, é violar o Artigo 19, parágrafo 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (goo.gl/F61aV), de 1966.

Com a viabilização do acesso gratuito e irrestrito aos sites governamentais para todos os alunos das escolas públicas e para as famílias em condição de pobreza ou extrema pobreza e que estejam inscritas no Programa Auxílio Brasil será possível não só o acesso às plataformas de ensino EAD, mas também a



SF/21588.12770-80

Página: 3/4 27/08/2021 15:25:01

bc548c1b79c7f34b056b92a94425catd588a6f38





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

sistemas de governos estaduais, aplicativos sociais, portal da transparência, inscrições em capacitações, certames públicos, entre outros, aumentando o conhecimento e o acesso à informação.

É imprescindível que sejam tomadas medidas urgentes e que possam ajudar no combate ao apagão educacional que o país está vivendo, como tenho alertado e como foi citado na carta, assinada por mais de 3 mil instituições e pessoas físicas, entre elas estudantes, educadores e pesquisadores, que critica a queda de investimentos em educação, a falta de coordenação do governo federal para uma resposta aos impactos da pandemia e a "priorização de uma agenda estranha às urgências educacionais do país".

De acordo com a carta e no contexto da pandemia, o grupo considera que o governo federal propôs ações tímidas para coordenar e apoiar redes públicas, "colocando o País sob ameaça de um apagão educacional".

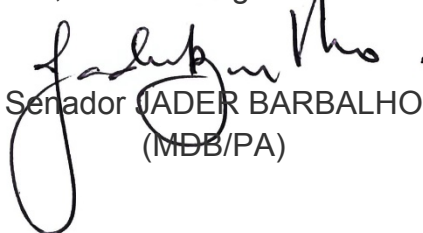
Vale aqui lembrar que durante a interrupção das aulas presenciais em 2020, pelo menos 5,5 milhões de crianças e adolescentes ficaram fora da escola ou sem qualquer atividade educacional.

Para tentar melhorar essa situação, o Congresso Nacional aprovou, em fevereiro deste ano, a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, com o objetivo de garantir o acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, com a entrega de R\$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos), pela União, aos Estados e ao Distrito Federal. Entretanto, o presidente Jair Bolsonaro, que havia vetado integralmente o projeto, mas o Congresso Nacional o derrubou, acionou o STF, através da ADIn 6.926, para derrubá-la definitivamente.

Se nada for feito urgentemente para combater a morosidade do Governo Federal em tomar medidas sérias para melhorar a qualidade do acesso ao ensino de forma gratuita pelos alunos das escolas públicas, o Brasil sofrerá consequências drásticas, principalmente com relação à formação profissional desses futuros trabalhadores.

Além disso, o Brasil não está livre da pandemia do coronavírus e futuras ondas ainda podem acontecer, afastando os alunos novamente das salas de aula e reafirmando a necessidade do ensino à distância.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2021.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)



SF/21588.12770-80

Página: 4/4 27/08/2021 15:25:01

bc548c1b79c7f34b056b92a94425catd588a6f38

